



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

LEI Nº 0911/83

Ratifica as confissões de dívidas e parcelamento de débitos às entidades que menciona.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancio no a seguinte lei:

Artigo 1º) - Ficam ratificadas as confissões de dívidas e os parcelamentos de débitos efetuados pelo Poder Executivo com a ENERSUL, TELEMAT, SANESUL, INPS, PASEP (Banco do Brasil) e FGTS (BNH) .

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 1983.

ENGº CRISTÓVÃO ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal